

LEI Nº 2.634, DE 03 DE MARÇO DE 1967

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para os efeitos da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, são declarados feriados religiosos os seguintes dias:

I – Sexta-feira da Paixão;

II – Corpus Christi;

III – 2 de Novembro e

IV – 8 de Abril.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-